

FAQ - Perguntas Frequentes Edital SalCine Ano 2.

Qual o prazo de inscrição para o Edital?

As inscrições estão abertas até o dia 10 de agosto de 2026, através da página <https://fgm.salvador.ba.gov.br/salcine2/>.

Pessoa Física pode se inscrever?

Pessoa Física pode se inscrever apenas na Categoria 4 - Ações de Cineclubismo.

Os proponentes deverão estar sediados em Salvador?

Sim. Os proponentes deverão estar sediados no município de Salvador há, no mínimo, 02 (dois) anos. Não há previsão no edital para participação de MEI ou Pessoa Jurídica registrados em outro município, ainda que o titular resida em Salvador.

Sou um coletivo sem CNPJ. Posso participar?

Sim. Nesse caso, deverá ser indicada uma Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI responsável pela inscrição e execução da proposta, acompanhada da Declaração de Representação Coletiva (Anexo III). Caso seja indicada uma Pessoa Física, a inscrição será permitida apenas na Categoria 4 – Ações de Cineclubismo.

Quais CNAE são aceitos para inscrição de proponentes MEI/PJ?

O Edital não estabelece CNAE específicos para inscrição de proponentes MEI/PJ. Serão aceitos os CNAEs que estejam relacionados às atividades do setor audiovisual.

Meu MEI foi aberto recentemente, mas já atuo no setor audiovisual há mais de 2 anos. Posso comprovar minha experiência anterior como pessoa física?

Para proponentes MEI, a comprovação de atuação no setor audiovisual poderá considerar a experiência anterior como pessoa física, desde que seja comprovada atuação na área por, no mínimo, 2 anos na cidade.

Para proponentes Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, a comprovação de atuação deverá ser realizada pela própria Pessoa Jurídica.

Para concorrer ao sistema de Reserva de Vagas (cotas), a empresa deve ser formada exclusivamente por pessoas negras, indígenas ou Pessoas com Deficiência (PcD)?

Não necessariamente. Para concorrer às vagas reservadas, a empresa deverá atender aos percentuais mínimos estabelecidos no edital para cada modalidade de cota.

A. Pessoas negras (pretas e pardas):

- a. Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos: possuir, no mínimo, 50% dos integrantes do quadro de direção, chefia ou decisão autodeclarados negros.
 - b. Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos: possuir, no mínimo, 50% dos integrantes do quadro societário autodeclarados negros ou sócios autodeclarados negros que detenham, em conjunto, pelo menos 50% das cotas ou ações da empresa.
- B. Pessoas indígenas:
- a. Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos: possuir, no mínimo, 25% dos integrantes do quadro de direção, chefia ou decisão indígenas.
 - b. Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos: possuir, no mínimo, 25% dos integrantes do quadro societário indígenas ou sócios indígenas que detenham, em conjunto, pelo menos 25% das cotas ou ações da empresa.
- C. Pessoas com Deficiência (PcD):
- a. Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos: possuir, no mínimo, 25% dos integrantes do quadro de direção, chefia ou decisão com deficiência.
 - b. Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos: possuir, no mínimo, 25% dos integrantes do quadro societário com deficiência ou sócios com deficiência que detenham, em conjunto, pelo menos 25% das cotas ou ações da empresa.

É permitida a inscrição de mais de uma proposta por proponente?

Não, só será permitida a inscrição de 1 (uma) proposta por proponente. Caso seja identificada mais de 1 (uma) inscrição do mesmo proponente, será considerada a última realizada.

O comprovante de endereço de um MEI pode estar em nome da Pessoa Física?

Sim. O comprovante de endereço poderá estar em nome da Pessoa Física, desde que ela seja a titular do MEI inscrito na proposta.

O comprovante de endereço de uma Pessoa Jurídica precisa estar em nome da instituição ou em nome do seu representante legal?

No caso de Pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos), é obrigatório o envio de comprovante de endereço em nome da instituição.

Minha empresa não possui sede própria, funciona através de escritório virtual. Por conta disso, não tenho comprovante de endereço no nome da minha empresa. Como devo proceder na etapa de Homologação para atender a exigência acerca da comprovação de endereço?

No caso de escritório virtual, a orientação é encaminhar os dois documentos listados a seguir:

- Contrato que ateste o vínculo entre o proponente e o escritório virtual. O contrato precisa estar dentro da validade e assinado por ambas as partes.
- Comprovante de endereço em nome do escritório virtual (conta de luz, água, boleto bancário ou qualquer outro documento válido).

A proposta precisa ser inédita?

A exigência de ineditismo aplica-se apenas à Categoria 1 – Produção de Curta-Metragem, destinada à realização de obras audiovisuais de curta duração inéditas. Para as demais categorias, o edital não estabelece essa exigência.

A categoria Desenvolvimento de Longa-Metragem aceita projetos de todos os gêneros?

Não há vedação no edital quanto ao gênero da obra. Podem ser inscritos projetos de longa-metragem de ficção, documentário, animação, desde que atendam às exigências do edital.

Posso inscrever o mesmo projeto em mais de uma categoria?

O mesmo projeto não poderá ser contemplado simultaneamente em mais de uma categoria do edital.

Posso inscrever um projeto que já foi aprovado em outro edital para complementar recursos?

Caso o edital anterior contemple a entrega da obra finalizada, a inscrição será considerada sobreposição de recursos públicos municipais, mesmo que os recursos solicitados sejam destinados a outras rubricas, pois o objeto do projeto já foi contemplado em outro certame.

Qual formato deve ser utilizado para a apresentação da Proposta Estética e Conceitual? O conteúdo do campo de descrição da proposta no formulário deve ser diferente do anexo?

O Edital não estabelece um formato específico para a Proposta Estética e Conceitual, desde que contenha informações suficientes para a compreensão da proposta e atenda aos critérios de avaliação previstos.

A Proposta Estética e Conceitual anexada constitui o documento detalhado da inscrição. Já o campo de descrição disponível no formulário pode ser preenchido com uma síntese desse conteúdo. Não é necessário apresentar informações diferentes entre o anexo e o campo de descrição do formulário.

É permitida a aquisição de equipamentos permanentes com recursos do edital?

Não. A planilha orçamentária não deve prever a aquisição de equipamentos permanentes destinados a integrar o patrimônio do proponente. Os recursos do edital destinam-se exclusivamente à execução da proposta cultural, devendo todas as despesas previstas serem compatíveis com essa finalidade.

Quais ações de acessibilidade podem ser previstas no edital?

Ações que sejam compatíveis com a natureza do projeto inscrito. Em caso de dúvidas, sugerimos o acesso à Oficina de Acessibilidade Cultural promovida pela Fundação Gregório de Mattos, disponível no Youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=BfaNJi-rzsE>.